



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um contrato exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

### **ACORDO DE EMPRÉSTIMO**

**NÚMERO DO EMPRÉSTIMO 9006-BR**

#### **Acordo de Empréstimo**

**(Ceará Water Security and Governance)**

**(Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Ceará)**

**entre**

**ESTADO DO CEARÁ**

**e o**

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO.**

**NÚMERO DO EMPRÉSTIMO 9006-BR**

### **ACORDO DE EMPRÉSTIMO**



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

ACORDO CELEBRADO na data de assinatura abaixo entre o ESTADO DO CEARÁ (“Tomador”) e BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (“Banco”). Assim, de forma justa e conveniada, o Tomador e o Banco acordam o seguinte:

### **ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES**

- 1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice deste Acordo) aplicam-se e fazem parte deste Acordo.
- 1.02. Exceto se o contexto exigir diferentemente, os termos em maiúsculas usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Acordo.

### **ARTIGO II - EMPRÉSTIMO**

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Tomador o montante de cento e trinta nove milhões e oitocentos e oitenta mil dólares (US\$ 139.880.000), sendo estabelecido que este valor poderá ser periodicamente convertido por meio de uma Conversão de Moeda (“Empréstimo”), para ajudar no financiamento do projeto descrito no Cronograma 1 deste Acordo (“Projeto”).
- 2.02. O Tomador poderá sacar os recursos do Empréstimo em conformidade com a Seção III do Cronograma 2 deste Acordo. O Representante do Tomador para



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

fins de tomar qualquer medida necessária ou permitida nos termos desta Seção é seu Governador ou seu Secretário de Planejamento e Gestão.

- 2.03. A Taxa Inicial [Front-end Fee] é de vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) do valor do Empréstimo.
- 2.04. A Comissão de Compromisso [Commitment Fee] é de vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) por ano do saldo de empréstimo não desembolsado.
- 2.05. A taxa de juros é a Taxa de Referência mais o Spread Variável ou a taxa que pode ser aplicada após uma Conversão; sujeito à Seção 3.02 (e) das Condições Gerais.
- 2.06. As datas de pagamento são os dias 15 de fevereiro e 15 de agosto de cada ano.
- 2.07. O valor principal do Empréstimo deverá ser pago de acordo com o Cronograma 3 deste Acordo.
- 2.08. O Tomador poderá solicitar os termos das Conversões de Empréstimo, em cada caso, com a prévia aprovação do Avalista, por meio de sua Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia do Avalista.
- 2.09. (a) Se em qualquer dia, a Exposição Total exceder o Limite de Exposição Padrão (como os referidos termos estão definidos nas alíneas (b) (ii) e (b) (iii) desta Seção), o Tomador pagará ao Banco uma sobretaxa à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) por ano do Valor de Exposição Adicional Alocado (conforme definido na alínea (b) (i) desta Seção) para cada dia ("Sobretaxa de Exposição"). A Sobretaxa de Exposição (se houver) deve ser paga semestralmente sobre atrasos em cada Data de Pagamento.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

- (b) Para os fins desta Seção, os seguintes termos têm os significados definidos abaixo:
- (i) “Montante de Exposição Excedente Alocado” significa para cada dia durante o qual a Exposição Total exceder o Limite de Exposição Padrão, o produto de: (A) a quantidade total do referido excesso; e (B) a razão de todos (ou, se o Banco assim o determinar), uma parte do Empréstimo para a quantia agregada de todos (ou as parcelas equivalentes) os empréstimos feitos pelo Banco ao Tomador, ao Avalista e a outros Tomadores garantidos pelo Avalista que também estão sujeitos a uma sobretaxa de exposição, uma vez que tais excesso e razão sejam razoavelmente determinados, periodicamente, pelo Banco.
  - (ii) “Limite Padrão de Exposição” significa o limite padrão da exposição financeira do Banco ao Avalista que, se excedido, sujeitaria o Empréstimo à Sobretaxa de Exposição, conforme determinado periodicamente pelo Banco.
  - (iii) “Exposição total” significa, para qualquer dia, a exposição financeira total do Banco ao Avalista, conforme razoavelmente determinado pelo Banco.

### **ARTIGO III - PROJETO**

3.01. O Tomador declara seu comprometimento com os objetivos do Projeto. Para esse fim, o Tomador, através da SEPLAG, adotará medidas legais aplicáveis para garantir que: (i) o IPECE realize a coordenação e a gestão do Projeto; e (ii) as Entidades do Projeto e os Parceiros do Projeto realizem suas partes



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

específicas do Projeto, de acordo com as disposições do Artigo V das Condições Gerais e do Cronograma 2 deste Acordo.

#### **ARTIGO IV - EFETIVIDADE; RESOLUÇÃO**

4.01. As Condições Adicionais de Efetividade consistem no seguinte:

- a) que o Manual Operacional seja devidamente adotado pelo Tomador, IPECE, Entidades do Projeto, Parceiros do Projeto e TCE, com forma e conteúdo aceitáveis pelo Banco;
- b) que o Acordo de Gestão tenha sido assinado em nome do Tomador através da SEPLAG e do IPECE, e que o Acordo de Cooperação Técnica entre o Tomador e o TCE tenha sido devidamente firmado e que todas as condições precedentes à efetivação destes tenham sido plenamente satisfeitas, exceto a assinatura deste Acordo de Empréstimo, tudo em conformidade e com conteúdo aceitáveis pelo Banco;
- c) que os Acordos de Implementação tenham sido devidamente firmados entre o IPECE e as Entidades do Projeto, e que todas as condições precedentes às suas efetividades ou ao direito das Entidades dos Projetos de realizarem retiradas sob tais Acordos de Implementação tenham sido plenamente satisfeitas, exceto a assinatura deste Acordo de Empréstimo, tudo em conformidade e com conteúdo aceitável para o Banco; e
- d) que os Memorandos de Cooperação Técnica tenham sido plenamente firmados entre o IPECE e os Parceiros do Projeto, e que todas as condições precedentes às suas efetividades tenham sido plenamente satisfeitas, exceto a assinatura deste Acordo de Empréstimo, tudo em conformidade e com conteúdo aceitável para o Banco.

4.02 O Prazo da Efetividade é até a data de cento e vinte dias (120) após a Data de Assinatura.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

### **ARTIGO V - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS**

5.01. Exceto conforme disposto na Seção 2.02 deste Acordo, o Representante do Tomador é seu Governador.

5.02. Para fins da Cláusula 10.01 das Condições Gerais: (a) o endereço do Tomador é:

Casa Civil - Palácio da Abolição  
Avenida Barão de Studart, 505 – Meireles  
60.120-000 – Fortaleza, CE Brasil  
E-mail: casacivil@casacivil.ce.gov.br

Com cópias para:

Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do Ministério da Economia –  
SAIN. Esplanada dos Ministérios – Bloco K – 8o. andar.  
Brasília, DF, 70040-906, Brasil.  
Facsimile: (55-61) 2020-5006.

e

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ  
Avenida Alberto Nepomuceno, 2 – Centro  
60000-050 Fortaleza, CE  
Brasil

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE.  
Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora.  
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Ed SEPLAG, Térreo. Cambéa.  
60822-325. Fortaleza, CE – Brasil.

Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG.

Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora.

Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n.

Ed SEPLAG, 3o. andar. Cambéa.

60822-325. Fortaleza, CE – Brasil.

(b) o Endereço Eletrônico do Tomador é:

Facsimile: (55-85) 3466-4029. Email: [casacivil@casacivil.ce.gov.br](mailto:casacivil@casacivil.ce.gov.br)

5.03. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais: (a) o endereço do Banco é:

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO.**

1818 H Street, NW

Washington, DC 20433

Estados Unidos da América;

(b) o endereço eletrônico do Banco é:

Telex: 248423 (MCI) 64145 (MCI) ou Fac-símile: 1-202-477-6391 E-mail: [panoscasero@worldbank.org](mailto:panoscasero@worldbank.org)

**ACORDADO a partir da data da assinatura.**

**Assinaturas:**

**Pelo Estado do Ceará: Nome: Ludiana Rocha. Cargo: Procuradora do Estado. Data: 30 de dezembro de 2019.**



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento: Asta Zviniene. Cargo: Diretora em Exercício para o Brasil. Data: 30 de dezembro de 2019.

## **CRONOGRAMA 1**

### **Descrição do Projeto**

O objetivo do projeto é fortalecer a capacidade de gestão de recursos hídricos no território do Tomador, melhorar a confiabilidade dos serviços hídricos nos municípios selecionados e melhorar a eficiência operacional dos serviços hídricos na cidade de Fortaleza.

O projeto consiste nas seguintes partes:

#### **Parte 1. Aumento da Segurança Hídrica**

Aumentar a segurança hídrica através de uma melhor gestão dos recursos hídricos, de uma maior infraestrutura de água transportada a granel e de investimentos específicos para garantir a segurança das barragens presentes no Projeto.

**1.1 Gestão Integrada de Recursos Hídricos.** Contribuir para fortalecer a gestão dos recursos hídricos do Tomador e construir sua resiliência para maiores secas através do fortalecimento da capacidade técnica de fundamentais Entidades do Projeto e Parceiros do Projeto envolvidos na gestão de recursos hídricos através do apoio a: (i) COGERH para aumentar o conhecimento no uso da água transportada a granel, universalizando a medição do fornecimento e regularizando os usos da água; e (ii) FUNCEME no fortalecimento do sistema de previsão do clima e na melhoria da qualidade da água e do monitoramento da qualidade.

**1.2 Infraestrutura Hídrica.** Apoiar: (i) a construção do Sistema Adutor de Banabuiú



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015 – Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

no Sertão Central, para fornecer água tratada do Açude Banabuiú para os municípios, distritos e áreas rurais selecionadas nas bacias dos rios Banabuiú e médio Jaguaribe através da construção de aproximadamente 670km de rede adutora e de uma estação de tratamento perto da fonte; (ii) atividades institucionais de fortalecimento de segurança de barragens para a SRH e COGERH, e (iii) medidas específicas relacionadas à segurança dos açudes do Gavião e Banabuiú, seguindo os resultados da Avaliação de Segurança de Barragens.

## **Parte 2. Melhoria da Eficiência dos Serviços Hídricos**

Melhorar a eficiência dos serviços de fornecimento de água na cidade de Fortaleza e a eficiência operacional da CAGECE.

**2.1 Controle e Redução das Perdas de Água.** Apoiar a CAGECE para a melhoria da eficiência do fornecimento de água através do financiamento de atividades de controle e redução de perdas de água na cidade de Fortaleza.

**2.2 Assistência Técnica para Apoiar a CAGECE.** Melhorar a capacidade de governança e a eficiência operacional da CAGECE, incluindo a preparação de (i) plano de reestruturação organizacional da CAGECE com foco voltado para a melhoria da governança corporativa através de uma abordagem mais ampla, usando a estrutura *turnaround* para um plano de melhoria do desempenho de curto para o longo prazos; (ii) estudos econômicos e sociais para revisar a estrutura de tarifa da CAGECE com o objetivo de dar à CAGECE uma nova estrutura de tarifas por nível de consumo de água capaz de cobrir seus custos operacionais e de investimentos; e (iii) diretrizes para melhores processos de gestão de ativos de infraestrutura.

## **Parte 3. Fortalecimento da Gestão do Setor Público**



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015 – Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Melhorar a governança do setor público, especialmente no setor hídrico, através de um conjunto de atividades voltadas para incorporar o uso de evidências no planejamento na tomada de decisões, melhorando a entrega e a gestão dos serviços dos recursos hídricos do Tomador, bem como uma melhoria na responsabilização através de:

**3.1 Uso de Evidências para Melhorar Planejamento e Tomada de Decisão** através de atividades de construção da capacidade da análise de dados e do estabelecimento de um grupo de pesquisa exclusivo e sob demanda para apoiar a elaboração e a gestão de políticas nos setores hídrico e do agronegócio.

**3.2 Gestão e Investimentos do Setor Público**, através da otimização, do fortalecimento e da modernização da gestão e atividades reguladoras da ARCE, apoiando a capacidade da SEDET para avaliar a eficiência do uso da água no setor agrícola, a preparação do plano de fornecimento de água e saneamento do Tomador; e a implementação de um Sistema de Gestão de Investimento Público na SEPLAG para apoiar as decisões através de todo o ciclo de investimento público.

**3.3 Responsabilização no Investimento Público** através do desenvolvimento e da implementação de um Sistema de gestão de contrato na CGE para avaliar o desempenho e a *compliance* no Estado; e um sistema de gestão de obras públicas que melhorará a capacidade do TCE de monitorar as obras de infraestrutura hídrica.

#### **Parte 4. Componente Contingencial de Resposta a Emergências**

Apoio ao Tomador, quando da ocorrência de uma Crise Elegível ou Emergência, para responder a situações de emergência ligadas a desastres naturais que afetem sistemas hídricos.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015  
– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

## **CRONOGRAMA 2**

### **Execução de Projetos**

#### **Seção I. Arranjos de Implementação**

##### **A. Arranjos Institucionais.**

1. O Tomador, através da SEPLAG, adotará medidas legais cabíveis para garantir que o IPECE realize a coordenação geral e gestão do Projeto e mantenha a Unidade de Gestão do Projeto (UGP) durante todo o período de implementação do Projeto com suficientes recursos, capacidade de tomada de decisão, pessoal competente em quantidade e responsabilidades necessárias, tudo aceitável para o Banco e conforme estabelecido no Acordo de Gestão e no Manual Operacional do Projeto.
2. O Tomador manterá durante todo o período de implementação do Projeto o Comitê Intersetorial, com representantes do IPECE, das Entidades do Projeto e dos Parceiros do Projeto, com reuniões regulares e suficientes recursos, todos aceitáveis para o Banco e conforme estabelecido no Manual Operacional do Projeto.
3. O Tomador adotará medidas legais cabíveis para garantir que o IPECE, as Entidades do Projeto, os Parceiros do Projeto e o TCE implementem suas respectivas partes do Projeto com suficientes recursos, capacidade de tomada de decisão, pessoal competente em quantidade e responsabilidades necessárias, tudo aceitável para o Banco e conforme estabelecido no Acordo de Gestão, no Manual Operacional do Projeto e seus respectivos Acordos de



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015 – Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Gestão, Acordos de Implementação e Memorandos de Cooperação Técnica, e/ou Acordos de Cooperação Técnica, conforme o caso.

## **B. Manual Operacional do Projeto**

1. O Tomador: (i) adotará e conduzirá o Projeto e/ou determinará que o Projeto seja conduzido, em conformidade com o Manual Operacional aceitável para o Banco, o qual incluirá regras, métodos, diretrizes, documentos padronizados e procedimentos para a condução do Projeto, incluindo o seguinte: (a) a descrição detalhada das atividades de implementação e gestão do Projeto para o IPECE e os arranjos institucionais detalhados do Projeto, incluindo as Entidades do Projeto e os Parceiros do Projeto; (b) os procedimentos administrativos, contábeis, de auditoria, de relatórios financeiros (incluindo os respectivos aspectos de fluxo de caixa) de aquisições e desembolsos do Projeto; (c) os indicadores de monitoramento para o Projeto; (d) os mecanismos de reparação de queixas e os códigos de conduta e (e) a ESMF e RPF; e (ii) não emendar, suspender, ab-rogar, revogar ou renunciar qualquer cláusula do dito Manual Operacional sem uma aprovação prévia do Banco.
2. Em caso de qualquer conflito entre os termos do Manual Operacional e este Acordo, os termos deste Acordo prevalecerão.

## **C. Acordo de Gestão**

1. Para facilitar a execução do Projeto, o Tomador, através da SEPLAG, deverá assinar e manter o Acordo de Gestão com o IPECE durante a implementação do Projeto, em termos e condições aceitáveis para o Banco, incluindo, entre outros: (a) obrigação da SEPLAG de realizar sua respectiva parte do Projeto; (b) obrigação do Tomador de disponibilizar parte dos recursos do Empréstimo



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

alocados para Categorias (1) ao IPECE para ajudar o Tomador na realização pelo IPECE da gestão geral e coordenação do Projeto; tudo em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção, o Regulamento de Aquisições, o ESMF, RPF e DSA, e o Manual Operacional ; e (c) obrigações do IPECE como entidade coordenadora do Projeto, dentro do escopo de suas responsabilidades para (i) cumprir as obrigações estabelecidas com este Acordo e realizar a gestão geral e coordenação do Projeto; (ii) monitorar e operar durante todo o período de implementação do Projeto, pessoal, funções, capacidade e recursos de forma satisfatória para o Banco com a finalidade de desempenhar tais funções sob o Projeto; (iii) realizar, durante todo o período de implementação do Projeto, medidas que busquem garantir que as Entidades do Projeto e os Parceiros do Projeto realizem suas partes específicas do Projeto em conformidade com todos padrões e práticas administrativas, recursos técnicos e financeiros; e (iv) preparar e relatar as atividades e ações sob este Acordo no tempo necessário, incluindo a entrega de demonstrativos financeiros e relatórios de salvaguardas, em colaboração com as Entidades do Projeto e os Parceiros do Projeto.

2. O Tomador, através da SEPLAG, adotará medidas legais cabíveis para garantir que o IPECE exerça seus direitos ou cumpra suas obrigações sob o Acordo de Gestão de forma a proteger os interesses do Tomador e do Banco e de atingir as finalidades do Projeto. Exceto se o Banco acordar diferentemente, o Tomador não transferirá, emendará, ab-rugará, renunciará, rescindiré ou deixará de cumprir o Acordo de Gestão ou qualquer uma de suas cláusulas.
3. A SEPLAG, dentro do escopo de suas responsabilidades, prestará apoio e orientações ao IPECE para: (a) preparação e gestão do planejamento do Projeto e seus instrumentos de orçamento; (b) preparação dos relatórios financeiros do Projeto através dos sistemas corporativos; (c) o registro de licitações e



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

fornecedores na Licitaweb; e (d) o acompanhamento com o COGERF relativo aos recursos financeiros da contrapartida.

#### **D. Acordos de Implementação**

1. Para facilitar a realização do Projeto, o Tomador adotará as medidas legais cabíveis para garantir que o IPECE firme Acordos de Implementação com as Entidades do Projeto durante a implementação do Projeto, em termos e condições aceitáveis para o Banco, incluindo, entre outros: a obrigação do Tomador de disponibilizar parte dos recursos do Empréstimo alocados para a Categoria (1) para as Entidades do Projeto com a finalidade de ajudar o Tomador na realização das respectivas partes das referidas Entidades do Projeto em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção, o Regulamento de Aquisições, a ESMF, a RPF e a DSA e o Manual Operacional do Projeto.
2. O Tomador adotará as medidas legais cabíveis para garantir que o IPECE exercite seus direitos ou realize suas obrigações sob os Acordos de Implementação de forma a proteger os interesses do Tomador e do Banco para atingir objetivos do Projeto. Exceto se o Banco acordar diferentemente, o Tomador adotará medidas legais cabíveis para garantir que o IPECE não transfira, emende, ab-rogue, renuncie, rescinda ou não cumpra os Acordos de Implementação ou quaisquer de suas disposições.

#### **E. Memorandos de Cooperação Técnica**

1. Para facilitar a execução do Projeto, o Tomador adotará medidas legais cabíveis para garantir que o IPECE firme Memorandos de Cooperação Técnica com Parceiros do Projeto durante a implementação do Projeto, em condições aceitáveis para o Banco, para ajudar o Tomador na realização das respectivas



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015  
– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

partes dos ditos Parceiros do Projeto, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção, os Regulamentos de Aquisições, a ESMF, RPF e DSA, e o Manual Operacional do Projeto.

2. O Tomador adotará medidas legais cabíveis para garantir que o IPECE exerça seus direitos ou realize suas obrigações sob os Memorandos de Cooperação Técnica, de maneira a proteger os interesses do Tomador e do Banco e a realizar os propósitos do Projeto. Exceto se o Banco acordar diferentemente, o Tomador adotará medidas legais cabíveis para garantir que o IPECE não transfira, emende, ab-rogue, renuncie, rescinda ou não cumpra os Memorandos de Cooperação Técnica ou qualquer uma de suas disposições.

#### **F. Acordo de Cooperação Técnica**

1. Para facilitar a execução do Projeto, o Tomador firmará um Acordo de Cooperação Técnica com o TCE durante a implementação do Projeto, em termos e condições aceitáveis para o Banco, com a finalidade de ajudar o Tomador na realização das auditorias do Projeto, em conformidade com as Diretrizes Anticorrupção, o Regulamento de Aquisições, a ESMF, o RPF e a DSA, e o Manual Operacional do Projeto.
2. O Tomador exercerá seus direitos ou cumprirá suas obrigações nos termos do Acordo de Cooperação Técnica de maneira a proteger os interesses do Tomador e do Banco e a realizar as finalidades do Projeto. Exceto se o Banco acordar diferentemente, o Tomador não poderá transferir, emendar, ab-rogar, renunciar, rescindir ou não cumprir o Acordo de Cooperação Técnica ou quaisquer de suas disposições.

#### **G. Arranjos de Implementação para a Parte 4 do Projeto**

1. Para garantir a devida implementação da Parte 4 do Projeto após a ocorrência de uma Crise Elegível ou Emergência, e antes da realização de



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

quaisquer atividades sob a referida Parte do Projeto, o Tomador tomará as seguintes providências, todas sob termos e formas satisfatórios ao Banco:

- (a) determinará ou apresentará evidências de que uma entidade competente determinou que uma Crise Elegível ou Emergência ocorreu, e que o Banco tenha concordado com tal determinação;
- (b) preparará e encaminhará ao Banco uma solicitação oficial para financiar as Despesas Elegíveis sob a Categoria (1)(b) para responder à referida Crise Elegível ou Emergência;
- (c) preparará, consultará e revelará todos os instrumentos de salvaguarda necessários para tais atividades, em conformidade com as disposições da Seção I.D deste Acordo; e
- (d) preparará e encaminhará ao Banco um manual (o Manual CERC), para a implementação da Parte 4 do Projeto, incluindo: (i) uma lista proposta de resposta de emergência e atividades de reconstrução a serem realizadas; (ii) arranjos de gestão financeira; (iii) métodos e procedimentos de aquisição; (iv) documentos necessários para retiradas de Despesas Elegíveis sob Categoria (1)(b); (v) instrumentos de salvaguarda para gestão ambiental e social consistentes com as Políticas de Salvaguarda do Banco então adotadas sobre o assunto; e (vi) quaisquer outros arranjos necessários para garantir as devidas coordenação e implementação da Parte 4 do Projeto.

#### **H. Salvaguardas e Segurança das Barragens**

O Tomador:

1. Implementará o Projeto em conformidade com as disposições de ESMF, RPF e DSA;



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015 – Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

2. Assegurará que todas as medidas para a execução das recomendações de ESMF, RPF e DSA sejam tomadas em tempo hábil e que todos os planos necessários preparados em conformidade com ESMF, RPF e DSA tenham recebido o consentimento por escrito do Banco antes do início de quaisquer obras ou serviços;
3. Assegurará que os termos de referência de qualquer consultoria em relação ao Projeto deverão ser satisfatórios para o Banco após sua análise e, para tanto, tais termos de referência deverão incorporar devidamente os requisitos vigentes das Políticas de Salvaguarda do Banco, conforme aplicado às orientações repassadas através de tais serviços de consultoria;
4. No período de até um ano da Data de Efetividade, ou em outra data acordada pelo Banco, contratar e manter durante toda a implementação de todas as atividades de segurança de barragem sob o Projeto, o Painel de Especialistas em Segurança de Barragens que consista de três ou mais especialistas, com expertise nos vários campos técnicos relevantes aos aspectos de segurança das barragens, tudo em forma e substância satisfatória ao Banco.
5. No período de até três anos da Data de Efetividade, ou em outra data acordada pelo Banco, finalizar a Revisão Periódica de Segurança do Açude do Gavião e os estudos complementares do Açude do Banabuiú em conformidade com as recomendações da DSA, tudo em forma e substância satisfatórias ao Banco.
6. No período de até quatro anos da Data de Efetividade deste Acordo de Empréstimo, ou em outra data acordada pelo Banco, finalizar os Planos de Segurança dos Açudes do Gavião e do Banabuiú (incluindo os planos de instrumentação e os planos de operação e manutenção e as EPPs) em conformidade com a DSA e os termos de referência acordados com o Banco, tudo em forma e substância satisfatórias para o Banco.
7. No período de até cinco anos da Data de Efetividade deste Acordo de Empréstimo, ou em outra data acordada pelo Banco, realizar trabalhos de reabilitação do Açude do Banabuiú em conformidade com a DSA, tudo em forma e substância satisfatórias para o Banco.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

## **Seção II. Relatório e Avaliação do Monitoramento do Projeto**

O Tomador fornecerá ao Banco cada Relatório de Projeto, no mais tardar, em quarenta e cinco (45) dias após o final de cada semestre, cobrindo o semestre do calendário.

## **Seção III. Saque dos Recursos do Empréstimo**

### **A. Geral**

Sem limitar-se às disposições do Artigo II das Condições Gerais e de acordo com a Carta de Desembolso e Informações Financeiras, o Tomador poderá sacar o recurso do Empréstimo para: (a) financiar despesas elegíveis; e (b) pagar (i) a taxa inicial; e (ii) os prêmios do teto ou piso (*cap e collar*) da taxa de juros; no valor alocado e, se aplicável a uma porcentagem estabelecida contra cada Categoria da seguinte tabela abaixo:



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

<b>Categoria</b>	<b>Valor do Empréstimo Alocado (expresso em USD)</b>	<b>Percentagem de Despesas a financiar (impostos inclusos)</b>
(1) (a) Bens, obras, serviços não relacionados a consultoria, serviços de consultoria, treinamento e custos operacionais para a Parte 1, 2 e 3 do Projeto.	139.530.300,00	100%
(1) (b) Bens, obras, serviços não relacionados a consultoria, serviços de consultoria, treinamento e custos operacionais para a Parte 4 do Projeto.	0	100%
(2) Taxa inicial	349.700,00	Montante a pagar nos termos da Seção 2.03 do presente Acordo, de acordo com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais.
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>139.880.000,00</b>	



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015  
– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

## **B. Condições de Saque; Período de saque.**

- 1 Não obstante as disposições da Seção III A acima, nenhum saque será feito:
  - (a) para pagamentos realizados antes da Data de Assinatura, exceto que os saques de um valor agregado que não exceda US\$ 27.976.000,00 podem ser feitos para pagamentos realizados antes desta data, mas a partir da data que caia doze meses antes da Data de Assinatura para Despesas Elegíveis; ou
  - (b) sob a Categoria (1)(b) até que o Tomador tenha: (i) determinado ou fornecido evidência que uma entidade competente tenha determinado que uma Crise Elegível ou Emergência tenha ocorrido; (ii) preparado, consultado e revelado todos os instrumentos de salvaguarda requeridos; e (iii) preparado e enviado o Manual CERC; tudo em forma satisfatória para o Banco.
- 2 Resta estabelecida a data de 31 de dezembro de 2026 como Data de Encerramento. O Banco somente poderá conceder uma prorrogação da Data de Encerramento após o Ministério da Economia do Avalista ter informado ao Banco que concorda com tal prorrogação.

## **Seção IV Outras Realizações**

1. Até três anos da Data de Efetividade, ou em qualquer outra data acordada pelo Banco, o Tomador deverá: (i) realizar, em conjunto com o Banco e o IPECE, uma avaliação intermediária da implementação do Projeto com as Entidades do Projeto, os Parceiros do Projeto e o TCE, a qual deverá cobrir os progressos alcançados na implementação do Projeto; e (ii) após tal revisão intermediária, agir prontamente e diligentemente para tomar qualquer providência corretiva conforme acordado pelo Banco.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

2. Ao completar três anos da Data de Efetividade ou em uma data anterior, ou em uma outra data acordada pelo Banco, o Tomador estabelecerá um plano de ação, dentro de suas responsabilidades constitucionais e administrativas, que será implementado para o estabelecimento de Arranjos Institucionais para Sistema Adutor do Banabuiú-Sertão Central, cobrindo sua operação e manutenção, em forma e substância satisfatórias para o Banco, conforme acordado com o Tomador.

### **CRONOGRAMA 3**

1. Observado o disposto na Cláusula 3.03 das Condições Gerais, o Tomador deverá pagar cada Quantia Desembolsada em parcelas semestrais pagas em cada dia 15 de fevereiro e 15 de agosto, sendo a primeira parcela devida na décima-primeira (11ª) Data de Pagamento após a Data de Fixação do Vencimento do Montante Desembolsado, e a última prestação será devida na quinquagésima (50ª) Data de Pagamento após a Data de Fixação do Vencimento para o Montante Desembolsado. Cada parcela, exceto a última, deverá ser igual a um quarenta-avos (1/40) do Valor Desembolsado. A última parcela será igual ao montante remanescente do Valor Desembolsado.
2. Se qualquer uma ou mais parcelas do principal do Valor Desembolsado, de acordo com as disposições do parágrafo 1 deste Cronograma, forem pagas após 15 de agosto de 2050, o Tomador também pagará, em tal data, o valor total de tais parcelas.
3. O Banco notificará as Partes do Empréstimo sobre o cronograma de amortização para cada Quantia Desembolsada imediatamente após a Data de Fixação do Vencimento para o Valor Desembolsado.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

## **APÊNDICE**

### **DEFINIÇÕES**

1. “Diretrizes Anticorrupção” significa, para fins do parágrafo 5 do Apêndice das Condições Gerais, as “Diretrizes para Prevenir e Combater a Fraude e a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Subsídios IDA”, de 15 de outubro de 2006 e revisadas em janeiro de 2011 e em 1º de julho de 2016.
2. “ARCE” significa Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Tomador, conforme estabelecida e em operação sob a Lei do Tomador No. 12.786, de 30 de dezembro de 1997 e Lei No. 25.059, de 15 de julho de 1998, ou qualquer sucessor seu aceitável para o Banco.
3. “Açude Banabuiú” significa a barragem que forma o reservatório onde abastecimento de água do Sistema Adutor Banabuiú-Sertão Central estará localizado.
4. “Sistema Adutor Banabuiú-Sertão Central” significa a infraestrutura de abastecimento de água, adutoras de água a granel, adutoras de água tratada, estações elevatórias, estações de tratamento e reservatórios de serviços selecionados nos municípios no território do Tomador.
5. “Políticas de Salvaguarda do Banco” significa as Políticas Operacionais (OPs) e os Procedimentos do Banco (BPs), nomeadamente OP/BP 4.01 (Avaliação Ambiental), OP/BP 4.03 (Padrões de Desempenho para Atividades do Setor Privado), OP/BP 4.04 (Habitats Naturais), OP/P4.09 (Gestão de Praga), OP/BP 4.10 (Povos Indígenas), OP/BP 4.11 (Recursos Físicos e Culturais), OP/BP 4.12 (Reassentamento Involuntário), OP/BP 4.36 (Florestas), OP/BP 4.37 (Segurança de Barragens), OP/BP 7.50 (Hidrovias Internacionais), OP/BP 7.60 (Áreas em Disputa); que podem ser acessadas em <https://policies.worldbank.org>.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015 – Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp). 60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

6. “CAGECE” significa Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará, a Companhia de Água e Esgoto do Tomador, conforme estabelecida e em operação sob a lei No. 9.499 do Tomador, de 20 de julho de 1971, ou qualquer sucessor seu aceitável para o Banco.
7. “Categoria” significa uma categoria definida na tabela da Seção III.A do Cronograma 2 deste Acordo.
8. “CERC” significa o Componente Contingencial de Resposta a Emergências.
9. “Manual CERC” significa o manual preparado pelo Tomador para a implementação da Parte 4 deste Projeto, conforme referido na Seção I C do Cronograma 2 deste Acordo, e conforme as alterações eventualmente realizadas em forma e conteúdo aceitáveis para o Banco.
10. “CGE” significa Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, o gabinete do controlador geral do Estado conforme estabelecido e em operação sob a Lei do Tomador 14.305, de 02 de março de 2009, ou qualquer sucessor seu aceitável para o Banco.
11. “COGERF” significa o Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal, conforme estabelecido e em operação sob o Decreto do Tomador No. 32.173, de 22 de março de 2017.
12. “COGERH” significa Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, a companhia de gestão de recursos hídricos do Tomador, conforme estabelecida e em operação sob a lei do Tomador N° 12.217, de 18 de novembro de 1993, ou qualquer sucessor seu aceitável para o Banco.
13. “Avaliação da Segurança de Barragens” ou “DSA” significa a avaliação de segurança das barragens aceitáveis para o Banco, de novembro de 2018, que contém a avaliação sobre a segurança das barragens sob o Projeto e as diretrizes para medidas específicas de cada local a serem realizadas pelo Tomador, em conformidade com o Banco, como parte da implementação do Projeto.
14. “Painel de Especialistas em Segurança de Barragens” significa o painel de especialistas de nível internacional a ser contratados pelo Tomador, com



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

- qualificação e termos de referência satisfatórios para o Banco, em forma e substância, responsável pela supervisão de todas as atividades relacionadas à segurança de barragens sob a Parte 1.2 do Projeto.
15. “Crise Elegível ou Emergência” significa um evento que tenha causado ou que tenha probabilidade iminente de causar um impacto adverso econômico, ambiental e/ou social ligado a crises naturais ou feitas por seres humanos, ou desastres.
  16. “EPPs” significa Planos de Preparação de Emergência para os Açudes Banabuiú e Gavião estarem preparados pelo Tomador sob a Parte 1.2 do Projeto, em conformidade com os termos de referência e com conteúdo, forma e substância satisfatórios ao Banco.
  17. “ESMF” significa a estrutura de gestão social e ambiental do Tomador, de 05 de dezembro de 2018, aceitável para o Banco, conforme publicado e disponível ao público em <https://www.srh.ce.gov.br/projeto-de-apoio-a-melhoria-da-seguranca-hidrica-e-fortalecimento-da-inteligencia-na-gestao-publica-do-estado-do-ceara-e-ipf-ce/> <https://www.ipece.ce.gov.br/projeto-em-preparacao/> ou qualquer outro site devidamente informado pelo Tomador ao Banco, que contém as diretrizes para a realização de medidas ambientais e sociais específicas (em relação à avaliação ambiental, habitats naturais, florestas, recursos físicos e culturais e segurança de barragens) para investimentos individuais sob o Projeto, incluindo: (i) diretrizes para a identificação de condições ambientais e sociais atuais, e potenciais impactos ambientais diretos e indiretos e impactos e riscos sociais e resultantes da realização do Projeto; (ii) diretrizes para realização de avaliações ambientais e a preparação para planos de gestão ambiental, quando aplicável; (iii) recomendações de medidas de mitigação para cada impacto negativo identificado; (iv) medidas para melhorar cada impacto positivo identificado; (v) diretrizes para preparação de planos de monitoramento ambiental e social e avaliações ambientais e sociais para acompanhamento da aplicação das medidas de mitigação, visto que tal estrutura pode ser, periodicamente, alterada com aprovação prévia do Banco.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

18. “FUNCEME” significa Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, a Fundação do Tomador para Recursos Hídricos e Meteorologia, conforme estabelecida e em operação sob a Lei do Tomador No. 9.618, de 26 de setembro de 1972, e emendada através da Leis do Tomador No. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e No. 15.773, de 10 de março de 2015 ou qualquer sucessor seu aceitável para o Banco.
19. “Planos de Segurança das Barragens Gavião e Banabuiú” significa os planos de segurança de barragem, incluindo os planos de instrumentação, os planos de operação e manutenção e os planos de preparação de emergência para as Barragens Gavião e Banabuiú a serem preparados pelo Tomador sob a Parte 1.2 do Projeto, em conformidade com os termos de referência e com conteúdo, forma e substância satisfatórios para o Banco.
20. “Açude Gavião” significa a barragem que forma o reservatório onde o abastecimento do sistema de fornecimento de água de Fortaleza está localizado.
21. “Revisão Periódica da Segurança do Açude Gavião” significa a revisão da segurança da barragem Gavião a ser realizada pelo Tomador sob a Parte 1.2 do Projeto, em conformidade com termos de referência e com conteúdo, forma e substância satisfatórios para o Banco.
22. “Condições Gerais” significa as “Condições Gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamento, Financiamento de Projetos de Investimento do BIRD”, de 14 de dezembro de 2018.
23. “Acordos de Implementação” significa os acordos mencionados na Seção I.D do Cronograma 2 deste Acordo e assinado com a Entidades do Projeto.
24. “Arranjos Institucionais para o Sistema Adutor Banabuiú-Sertão Central” significa os arranjos a ser estabelecidos pelo Tomador para a operação e manutenção do referido sistema.
25. “Comitê Intersectorial” significa um comitê mencionado na Seção I.A.2 do Cronograma 2 deste Acordo, estabelecido e em operação sob o Manual Operacional do Projeto.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015 – Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

26. “IPECE” significa Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará, o instituto de pesquisa e estratégia econômica do Tomador, sob autoridade administrativa da SEPLAG, conforme estabelecido e em operação sob a Lei do Tomador N° 13.301, de 14 de abril de 2003, ou qualquer sucessor seu aceitável para o Banco.
27. “Licitaweb” significa Sistema Informatizado de Gestão Corporativa de Licitações/Aquisições, o sistema de aquisição eletrônica do Tomador, conforme estabelecido e em operação sob o Decreto do Tomador No. 32.901, de 17 de novembro de 2018.
28. “Acordo de Gestão” significa o acordo mencionado na Seção I.C do Cronograma 2 deste Acordo e assinado com o IPECE, conforme detalhamento no Manual Operacional do Projeto.
29. “Memorandos de Cooperação Técnica” significa os memorandos mencionados na Seção I.E do Cronograma 2 deste Acordo assinado com os Parceiros do Projeto, conforme detalhado no Manual Operacional do Projeto.
30. “Custos Operacionais” significa os custos operacionais incrementais razoáveis relativos à gestão técnica e administrativa do Projeto, preparação, monitoramento e supervisão exigidos pelo Projeto, incluindo, *entre outros*, equipamento de escritório, suprimentos, custos de viagem (incluindo acomodações, custos de transporte e diárias), despesas bancárias, serviços de impressão, custos de comunicação, serviços públicos, manutenção e aluguel de equipamentos e instalações de escritório, seguro, custos de operação e manutenção de veículos, equipe contratual local trabalhando no Projeto e serviços de logística, mas excluindo a equipe regular do Tomador.
31. “PMU” significa a Unidade de Gestão do Projeto localizada no IPECE, mencionada na Seção I. A.1 do Cronograma 2 deste Acordo, conforme estabelecido e em operação sob a Portaria No. 24/2019, de 22 de maio de 2019.
32. “Regulamento de Aquisições” significa, para os propósitos do parágrafo 85 do Apêndice das Condições Gerais, o “Regulamento do Banco Mundial para



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015  
– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

- Tomadores IPF”, de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018.
33. “Entidades do Projeto” significa coletivamente, ARCE, CAGECE, CGE, COGERH, FUNCEME, SCIDADES, SRH e o TCE, ou quaisquer sucessores seus aceitáveis para o Banco.
  34. “Manual Operacional” significa o manual mencionado na Seção I.B do Cronograma 2 deste Acordo, pois o mesmo pode ser alterado de tempos em tempos de uma maneira e com conteúdo aceitável para o Banco.
  35. “Parceiros do Projeto” significa coletivamente CGE e SEDET ou quaisquer de seus sucessores aceitáveis para o Banco.
  36. “Sistema de Gestão de Investimento Público” significa um sistema estabelecido sob a SEPLAG para melhorar o ciclo de investimento público (proposta, desenho, implementação e avaliação), e a gestão e o monitoramento de investimentos, conforme estabelecido e em operação sob o Decreto do Tomador No. 32.216, de 08 de maio de 2017.
  37. “Reassentamento” significa o impacto de uma tomada involuntária de terra sob o Projeto, com as seguintes causas nas pessoas afetadas: (i) padrão de vida afetados adversamente; (ii) direito, título ou participação em qualquer casa, terreno (incluindo premissas, terra agrícola ou de pasto) ou qualquer outro ativo fixo ou móvel adquirido ou possuído adversamente afetado temporariamente ou permanentemente; (iii) acesso a ativos produtivos adversamente afetado temporariamente ou permanentemente; ou (iv) negócio, profissão, trabalho ou local de residência ou habitat adversamente afetado, temporariamente ou permanentemente.
  38. “RPF” significa a Estrutura de Política de Reassentamento preparada pelo Tomador, datada de 5 de fevereiro de 2018, publicada e disponível ao público em <https://www.srh.ce.gov.br/projeto-de-apoio-a-melhoria-da-seguranca-hidrica-e-fortalecimento-da-inteligencia-na-gestao-publica-do-estado-do-ceara-e-ipf-ce/> e <https://www.ipece.ce.gov.br/projeto-em-preparacao/>, ou qualquer outro site que devidamente informado pelo Tomador ao Banco, que descreve os



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

procedimentos gerais de implementação, medidas de mitigação e procedimentos de monitoramento para o Reassentamento no âmbito do Projeto, incluindo os procedimentos para a preparação e implementação de planos de ação de reinstalação, uma vez que o referido quadro pode ser, periodicamente, alterado com a aprovação prévia do Banco.

39. “SCIDADES” significa Secretaria das Cidades, a Secretaria de Estado das Cidades do Tomador, conforme estabelecida e em operação sob a Lei do Tomador No. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, ou qualquer sucessor seu aceitável para o Banco.
40. “SEDET” significa Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, a Secretaria de Estado do Tomador para Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme estabelecida e em operação sob a Lei do Tomador No. 16.720, de 21 de dezembro de 2018, ou qualquer sucessor seu aceitável para o Banco.
41. “SEPLAG” significa Secretaria de Planejamento e Gestão, a Secretaria de Estado do Tomador para Planejamento e Gestão, conforme estabelecida e em operação sob a Lei do Tomador No. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, ou qualquer sucessor seu aceitável para o Banco.
42. “Data de Assinatura” significa a última das duas datas em que o Tomador e o Banco assinaram este Acordo e tal definição se aplica a todas as referências à “data do Acordo de Empréstimo” nas Condições Gerais.
43. “SRH” significa Secretaria dos Recursos Hídricos, a Secretaria do Tomador para Recursos Hídricos, conforme estabelecida e em operação sob a Lei do Tomador No. 11.306, de 07 de abril de 1987, ou qualquer sucessor seu aceitável para o Banco.
44. “TCE” significa *Tribunal de Contas do Estado*, o Tribunal de Contas do Estado do Tomador, conforme estabelecido e em operação, de acordo com a Lei No. 124 do Tomador, de 20 de setembro de 1935 ou qualquer sucessor seu aceitável para o Banco.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

45. “Acordo de Cooperação Técnica” significa o acordo mencionado na Seção I.F do Cronograma 2 deste Acordo e assinado com o TCE, conforme detalhado no Manual Operacional do Projeto.
46. “Treinamento” significa despesas razoáveis (diferentes daquelas de serviços de consultoria) incorridas em decorrência da realização de treinamento, seminários e oficinas, incluindo os custos razoáveis de transporte (ex: acomodações, custos de transporte e diárias) de alunos e instrutores (caso aplicável), catering, viagens de estudo, visitas de intercâmbio técnico, mensalidades, aluguéis, de instalações e equipamento de treinamento, logística e serviços de impressão, e de materiais e equipamento de treinamento necessários sob o Projeto.

**NÚMERO DO EMPRÉSTIMO 9006-BR**

## **Acordo de Garantia**

**(Ceará Water Security and Governance)**

**(Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará)**

**entre**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**e**

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015 – Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

**NÚMERO DO EMPRÉSTIMO 9006-BR**

### **ACORDO DE GARANTIA**

ACORDO firmado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (“Avalista”) e o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO (“Banco”) (“Acordo de Garantia”) referente ao Acordo de Empréstimo assinado na Data de Assinatura entre o Banco e o ESTADO DO CEARÁ (“Tomador”), referente ao nº de empréstimo 9006-BR (“Acordo de Empréstimo”). O Avalista e o Banco concordam com o seguinte:

#### **ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES**

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice do Acordo de Empréstimo) aplicam-se e fazem parte deste Acordo.

Seção 1.02. Exceto se o contexto exigir diferentemente, os termos em maiúsculas usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

#### **ARTIGO II – DO AVAL**

Seção 2.01. O Avalista, por meio deste, garante, incondicionalmente, como devedor primário e não como avalista unicamente, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos de Empréstimos a serem pagos pelo Tomador nos termos do Acordo de Empréstimo.

#### **ARTIGO III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS**

Seção 3.01. O representante do avalista é o seu Ministro da Economia.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015  
– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Seção 3.02. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais: (a) o endereço do Avalista é o seguinte:

Ministério da Economia.  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P"- 8º andar.  
70048-900, Brasília, DF. Brasil; e

(b) endereço eletrônico do avalista:

E-mail: [apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br) Fac-símile: (55-61) 3412-1740

Seção 3.03. Para fins da Seção 10.01 das Condições Gerais: (a) o endereço do Banco é:

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
1818 H Street, NW.  
Washington, D.C. 20433.  
Estados Unidos da América; e

(b) endereço eletrônico do Banco:

Telex: 248423(MCI) ou 64145(MCI). Fac-símile: 1-202-477-6391

E-mail: [panoscasero@worldbank.org](mailto:panoscasero@worldbank.org)

**ACORDADO** na última de ambas as datas abaixo.

Pela República Federativa do Brasil: assinatura da representante autorizada.  
Nome: Ana Rachel Freitas da Silva. Cargo: Procuradora da Fazenda Nacional. Data: 30 de dezembro de 2019.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015  
– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).  
60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento: assinatura da representante autorizada. Nome: Asta Zviniene. Cargo: Diretora em Exercício para o Brasil.

Logotipo: Banco Mundial – IBRD - IDA / Grupo do Banco Mundial

30 de dezembro de 2019.

Ana Rachel Freitas, Procuradora da Fazenda Nacional (pelo Avalista).

Re: Empréstimo No. 9006-BR (Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará) (Ceará Water Security and Governance).

Excelência,

Dirijo-me a Vossa Excelência para informar que envio anexo com seguintes documentos referentes ao supramencionado Empréstimo, os quais lhe são encaminhados como representante autorizado da República Federativa do Brasil (o Avalista):

1. Uma via assinada do Acordo de Garantia entre a República Federativa do Brasil (Avalista) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco).
2. Uma via assinada do Acordo de Empréstimo entre o Banco e o Estado do Ceará (Tomador).
3. Uma via assinada da Carta de Suplementação: Instruções Adicionais: Carta de Desembolso e Finanças.
4. Uma via de cada um dos seguintes: (a) Condições Gerais do Banco



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamentos pelo BIRD, Financiamento de Projetos de Investimento, de 14 de dezembro de 2018; (b) Regulamentações do Banco Mundial sobre Aquisições pra Tomadores IPF, de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018; e (c) as Diretrizes sobre Prevenção e Combate a Fraudes e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Grants IDA, de 15 de outubro de 2006, revisado em janeiro de 2011 e 01 de julho de 2016.

O prazo de efetividade está estabelecido na Seção 4.02 do Acordo de Empréstimo, que afirma o seguinte: “o Prazo de Efetividade é a data de cento e vinte dias (120) após a Data da Assinatura”.

Solicito o obséquio de confirmar o recebimento dos referidos documentos supracitados em nome do Avalista apondo sua assinatura na via anexa desta carta.

Atenciosamente, assinatura de Isabella Micali Drossos, Conselheira Sênior.

### **Carta de Desembolso e Informações Financeiras**

Logo: Banco Mundial – IBRD - IDA / Grupo do Banco Mundial

**PALOMA ANOS CASERO**

Diretora para o Brasil, América Latina e Região do Caribe.

30 de dezembro de 2019.

Sua Excelência,  
Sr. Camilo Sobreira de Santana.  
Governador.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015  
– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).  
60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Governo do Estado do Ceará.  
Av. Barão de Studart, 505 – Meireles.  
60.120-000. Fortaleza, CE,  
Brasil.

**Re: Empréstimo do BIRD 9006-BR (Ceará Water Security and Governance)  
Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da  
Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará.**

**Instruções adicionais: Carta de Desembolso e Informações Financeiras.**

Sr. Governador,

Faço referência ao Acordo de Empréstimo entre o Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para o projeto supramencionado. As Condições Gerais, conforme definidas no Acordo de Empréstimo, estabelecem que o Tomador, poderá, periodicamente, solicitar saques do Valor do Empréstimo da Conta do Empréstimo, em conformidade com a Carta de Desembolso e Informações Financeiras bem como as instruções adicionais, conforme o Banco poderá, periodicamente, especificar através de aviso ao Tomador. As Condições Gerais também estabelecem que a Carta de Desembolso e Informações Financeiras poderá estabelecer requerimentos específicos de relatoria financeira do Projeto. Esta carta constitui a referida Carta de Desembolso e Informações Financeiras (“DFIL”), e poderá ser revisada periodicamente.

**I. Arranjos para o Desembolso, Saque de Fundos do Empréstimo e Relatório de Usos e Fundos dos Empréstimos**



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

As Diretrizes de Desembolso para Financiamento de Projetos de Investimentos, de fevereiro de 2017 (“Diretrizes de Desembolso”) estão disponíveis no site aberto ao público do Banco em <http://www.worldbank.org> e em seu site seguro “Conexão do Cliente” em <http://clientconnection.worldbank.org>. As Diretrizes de Desembolso são partes integrais da DFIL. Abaixo, apresentamos a forma como as cláusulas nas Diretrizes de Desembolso se aplicam sobre o Empréstimo.

**(i) Arranjos de Desembolso**

A tabela presente no Cronograma 1 estabelece os métodos de desembolso que poderão ser utilizados pelo Tomador além das condições, informações no registro de assinaturas autorizadas, processamento de solicitações de saque (incluindo valor mínimo de solicitações e processamento de adiantamentos), instruções sobre a documentação de apoio e a frequência do relatório sobre a Conta Designada.

**(ii) Entrega Eletrônica. Seção 10.01 (c) das Condições Gerais.**

O Banco Mundial pode permitir que o Tomador realize Solicitações de saque eletronicamente (com a documentação de apoio), através da “Conexão do Cliente” do Banco Mundial, via portal web (<http://clientconnection.worldbank.org>). Esta opção pode ser realizada se os representantes oficiais indicados por escrito pelo Tomador com autorização expressa para assinar e fazer Solicitações tenham se registrado como usuários da “Conexão do Cliente”. Tais representantes oficiais poderão, então, realizar solicitações eletronicamente depois de preencherem o Formulário 2380, disponível na “Conexão do Cliente”. Ao assinar a Carta de Assinatura Autorizada (SIDC), o Tomador confirma que autoriza tais pessoas a aceitar as Credenciais de Identificação Segura (SIDC) e realizar as Solicitações e entregar os documentos de apoio ao Banco por



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

meios eletrônicos. O Tomador pode continuar exercendo a opção de preparar e entregar Solicitações em papel. O Banco se reserva o direito, e pode, a seu exclusivo critério, deixar de aceitar, de forma temporária ou permanente, a entrega eletrônica de Solicitações de saque pelo Tomador. Ao indicar pessoas autorizadas para usar as SIDC e ao optar por entregar as Solicitações de saque de forma eletrônica, o Tomador, através da carta de signatário autorizado, confirma sua concordância em: (a) cumprir com os Termos e Condições de Uso de Dispositivos de Identificação Segura em vinculação com o Uso de Meio Eletrônico para Processar Solicitações e Documentação de Apoio, disponível no site aberto ao público do Banco em <http://worldbank.org> e na “Conexão do Cliente”; e (b) fazer com que essas pessoas cumpram esses termos e condições.

## **II. Relatórios Financeiros e Auditorias**

- (i) Relatórios Financeiros.** O Tomador preparará e entregará ao Banco, em até sessenta (60) dias após o final de cada semestre anual, relatórios financeiros provisórios não-auditados (“IFR”) referente ao respectivo trimestre do Projeto.
- (ii) Auditorias.** Cada auditoria das Declarações Financeiras cobrirá o período de um ano fiscal do Tomador, iniciando-se com o ano fiscal no qual o primeiro saque tiver sido realizado. As Declarações Financeiras auditadas referentes a cada um destes períodos serão encaminhadas ao Banco em até nove (9) meses após o final de tal período.

## **III. Outras Informações**

Para mais informações sobre os arranjos de desembolso, gentileza, ver a Cartilha de Empréstimo disponível no site do Banco (<http://worldbank.org>) e na “Conexão do Cliente”. O Banco recomenda que faça o cadastro como usuário da “Conexão do Cliente”. Neste site, o usuário poderá preparar e encaminhar Solicitações, monitorar o estado do Empréstimo em tempo quase



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

real e acessar as respectivas informações sobre políticas, financeiras e de aquisição. Para mais informações sobre o site e o cadastro, gentileza, contatar o Banco através do seguinte email: [clientconnection@worldbank.org](mailto:clientconnection@worldbank.org).

Caso tenha dúvidas sobre o material acima, gentileza, contatar Jose Janeiro, Chefe de Finanças: [jjaneiro@worldbank.org](mailto:jjaneiro@worldbank.org), com cópia para Patricia Melo, Analista Financeira: [pmelo@worldbank.org](mailto:pmelo@worldbank.org) usando a referência acima.

Atenciosamente,

assinatura de Paloma Anos Casero, Brasil, América Latina e Região do Caribe.

---

Anexos:

1. Formulário de Carta de Assinatura Autorizada
2. Relatório Financeiros Provisórios (IFRs)

Com cópias para:

Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais do  
Ministério da Economia - SAIN

Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 8º andar

Brasília, DF, 70040-906. Brasil. Facsimile: (55-61) 2020-5006.

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

Avenida Alberto Nepomuceno, 2 – Centro

60000-050 Fortaleza, CE, Brasil.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015  
– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).  
60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE. Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora. Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n. Ed. SEPLAG, Térreo. Cambéba. 60822-325. Fortaleza, CE – Brasil.

Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG. Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora. Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n. Ed. SEPLAG, 3° Andar. Cambéba. 60822-325. Fortaleza, CE – Brasil.



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**  
**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**  
**nicolasayres@gmail.com**  
**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**  
**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**  
**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

**Cronograma 1: Provisões de Desembolso**

Informações Básicas			
Nº do Empréstimo	País	Brasil	
	Tomador	Estado do Ceará	
	Nome do Projeto	Projeto de Apoio à Melhoria da Segurança Hídrica e Fortalecimento da Inteligência na Gestão Pública do Estado do Ceará	Data de Encerramento
			Data do prazo de desembolso Subseção 3.7 **
			Seção III B.2. Cronograma 2 do Acordo de Empréstimo. Quatro meses após a data de encerramento.
Métodos de Desembolso e Documentação de Apoio			
Métodos de Desembolso Seção 2 (**)	Métodos	Documentação de Apoio Subseções 4.3 e 4.4 (**)	
Pagamento direto	Sim	Cópia dos registros	
Reembolso	Sim	Relatórios Financeiros Temporários não Auditados, que incluirão uma lista de pagamentos feitos contra contrato para o qual a autorização prévia do Banco se faz necessária	
Conta designada	Sim	Relatórios Financeiros Temporários não Auditados, que incluirão uma lista de pagamentos feitos contra contrato para o qual a autorização prévia do Banco se faz necessária	
Compromissos especiais	Não	N/A	
Conta Designada (Seções 5 e 6 **)			
Tipo	Segregado	Teto	Variável
Instit. Financeira - Nome	Caixa Econômica Federal	Moeda	USD
Frequência de Relatoria da Subseção 6.3 (**)	Semestralmente	Valor	Previsão de fluxo de caixa de seis meses, conforme previsto nos IFRs
Valor Mínimo de Solicitações (subseção 3.5)			
O valor mínimo de solicitações para Pagamento Direto será o equivalente a US\$ 1.000.000,00			
Assinaturas autorizadas (Subseção 3.1 e 3.2 **) o formulário para Carta de Signatários Autorizados está disponível no Anexo 1 desta carta. Solicitações de Saque e Documentação (Subseção 3.3 e 3.4 **)			
Banco Mundial SCN, Quadra 02, Lote A -Edifício Corporate Financial Center 7º andar - 70712-900 Brasília, DF – Brasil Atenção: Operação de Empréstimo			
Informações / Instruções Adicionais			
Para mais informações sobre os arranjos de desembolso, gentileza, ver a Cartilha de Empréstimo disponível no site do Banco ( <a href="http://worldbank.org">http://worldbank.org</a> ) e na "Conexão do Cliente". O Banco recomenda que faça o cadastro como usuário da "Conexão do Cliente". Neste site, o usuário poderá preparar e encaminhar Solicitações, monitorar o estado do Empréstimo em tempo quase real e acessar as respectivas informações sobre políticas, financeiras e de aquisição. Para mais informações sobre o site e o cadastro, ou para dúvidas sobre o conteúdo acima, gentileza, contatar o Banco através do seguinte email: <a href="mailto:askloans@worldbank.org">askloans@worldbank.org</a> .			
Outros			



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015**

**– Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

## **Anexo 1**

### **Formulário de Carta de Signatário Autorizado**

**[Cabeçalho]**

**Ministério da Economia**

**[Endereço]**

**[Cidade] [País]**

**Data:**

**Banco Mundial**

**1818 H. Street, N.W.**

**Washington, D.C. 20433.**

**Estados Unidos da América.**

**Att: Diretor do País**

**Re: Empréstimo BIRD -----[nome do Programa / Operação]**

Faço referência ao Acordo de Empréstimo entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (“Banco Mundial”) e o xxxxx (“Tomador”) para o Empréstimo supramencionado, com data de [Data da Assinatura do Acordo], fornecendo o Empréstimo Programa e Empréstimo Projeto acima. Para os objetivos da



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015 – Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp). 60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Seção 2.03 das Condições Gerais do Projeto, conforme definido no Acordo, qualquer<sup>1</sup> [uma] das pessoas cujas amostras de assinatura autenticadas aparecem abaixo estão autorizadas, em nome do Tomador, a assinar Solicitações de saque nos termos deste Empréstimo.

Para o propósito de entrega de Solicitações de saque ao Banco Mundial,<sup>2</sup> [cada] uma das pessoas cuja amostra de assinatura autenticada aparece abaixo está autorizada, em nome do Tomador, atuando<sup>3</sup> [individualmente]<sup>4</sup> [conjuntamente], para entregar Solicitações de saque, e evidências em seu apoio, nos termos e condições especificados pelo Banco Mundial.

<sup>5</sup> [Isso confirma que o Tomador está autorizando tais pessoas a aceitar Chaves Eletrônicas (SIDC) e entregar as Solicitações de saque e documentos de apoio ao Banco Mundial por meio eletrônico. Em pleno reconhecimento de que o Banco Mundial

<sup>1</sup> Instrução ao Tomador: Estipular se mais de uma pessoa precisa assinar as Solicitações, e quantos ou quais posições, e se quaisquer limites são aplicáveis. *Favor, deletar esta nota de rodapé na carta final enviada ao Banco Mundial.*

<sup>2</sup> Instrução ao Tomador: Estipular se mais de uma pessoa precisa assinar Solicitações *conjuntamente*, em caso afirmativo, favor indicar o número real. *Favor, deletar esta nota de rodapé na carta final enviada ao Banco Mundial.*

<sup>3</sup> Instrução ao Tomador: Use este colchete se qualquer uma das pessoas autorizadas puder assinar; se isso não for aplicável, por favor, delete. *Favor, deletar esta nota de rodapé na carta final enviada ao Banco Mundial.*

<sup>4</sup> Instrução ao Tomador: Use este colchete apenas se várias pessoas devem assinar conjuntamente cada Solicitação; se isso não for aplicável, por favor, delete. *Favor, deletar esta nota de rodapé na carta final enviada ao Banco Mundial.*

<sup>5</sup> Instrução ao Tomador: Adicione este parágrafo se o Tomador deseja autorizar as pessoas listadas a aceitar Chaves Eletrônicas e entregar Solicitações por meio eletrônico; se isso não for aplicável, por favor, delete o parágrafo. *Favor, deletar esta nota de rodapé na carta final enviada ao Banco Mundial.*



**NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES**

**Tradutor Público – Inglês / Public Sworn Translator - English**

**nicolasayres@gmail.com**

**CPF: 438.389.873-49**

**Home Office: Av. Rogaciano Leite, 1060, apto 504. 60810.001. Escritório: Rua Carlos Vasconcelos, 3015 – Tel: 55 85 3271 2869 / 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).**

**60.115.171. FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.**

**TRADUÇÃO N° 1797. FORTALEZA, 13 DE JANEIRO DE 2020.**

deverá confiar em tais representações e garantias, incluindo, sem limitação, as representações e garantias contidas nos *Termos e Condições de Uso de Dispositivos de Identificação Segura em vinculação com o Uso de Meio Eletrônico para Processar Solicitações e Documentação de Apoio* (“Termos e Condições de Uso de Chaves Eletrônicas”), o Tomador declara e garante ao Banco Mundial que tais pessoas cumprirão tais termos e condições].

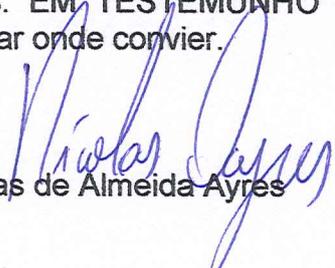
Esta Autorização substitui e se sobrepõe a qualquer Autorização atualmente nos registros do Banco Mundial relacionada com este Acordo.

Assinaturas em branco.

Atenciosamente,

**Anexo 2: Declarações Financeiras Temporárias Não Auditadas. Em branco.**

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

  
Nicolas de Almeida Ayres

**International Language Consultants**  
Tradutor Público Juramentado & Intérprete Comercial

nicolasayres@gmail.com

55 85 9 9989.0019  
55 85 9 8623.4791  
55 85 3271.2869

**Nícolás Ayres**  
JUCEC - 047.0511

Rua Carlos Vasconcelos, 3015  
Fortaleza-Ce, Br.

